

CONTRATO Nº 0087/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 109/2018 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA KSB BRASIL
LTDA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores **Presidente** e **Diretor Operacional**, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **RODOLPHO GOMES CÔ** e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, sediada na **RUA JOSÉ RABELLA, Nº 638, VÁZZEA PAULISTA – SP, CEP. 13.220-540**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.680.873/0001-14**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **UDSON ALVES BARRETO**, portador da Carteira de Identidade nº **13.146.559-8**, ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP e CPF sob o nº **033.170.068-97**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-034472**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2335ª**, de **08/05/2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBA, PARA USO NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018** e seus anexos;
b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 02/04/2019 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.



5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL.**

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme **item 24 do Edital.**



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

24/06/2019

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72

RODOLPHO GOMES CÔ
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 053.985.707-65

UDSON ALVES BARRETO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 033.170.068-97

TESTEMUNHAS

- a) Anderson de Bortoli
b)



**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02AO CONVÊNIO N.º
078/2018 DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA BRANCA**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Água Branca

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 078/2018 contados a partir de 31/07/2019 e encerrando em 30/12/2019.

Número do processo: 83471006

Vila Velha/ES, 24 de junho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 498295

**RESUMO DE RETIFICAÇÃO
AO TERMO ADITIVO Nº 01
CONVÊNIO N.º 047/2018 DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA**

ONDE SE LÊ: Resumo do Termo Aditivo Nº 2º Ao Convênio 047/2018 do Município de Cariacica

LEIA-SE: Resumo do Termo Aditivo Nº 1º Ao Convênio 047/2018 do Município de Cariacica

Número do processo: 82307458

Vitória/ES, 24 de junho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 498285

**RESUMO DE RETIFICAÇÃO
AO TERMO ADITIVO Nº 01
CONVÊNIO N.º 118/2018 DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 118/2018 contados a partir de 21/12/2019 e encerrando em 21/12/2019.

LEIA-SE: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 118/2018 contados a partir de 21/12/2018 e encerrando em 21/12/2019.

Número do processo: 82102694

Vitória/ES, 24 de junho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 498409

**RESUMO DE RETIFICAÇÃO
AO TERMO ADITIVO Nº 01
CONVÊNIO N.º 123/2018 DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 123/2018 contados a partir de 21/12/2019 e encerrando em 21/12/2019.

LEIA-SE: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 123/2018 contados a partir de 21/12/2018 e encerrando em 21/12/2019.

Número do processo: 82101663

Vitória/ES, 24 de junho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 498419

**RESUMO DE RETIFICAÇÃO
AO TERMO ADITIVO Nº 01
CONVÊNIO N.º 122/2018 DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 122/2018 contados a partir de 21/12/2019 e encerrando em 21/12/2019.

LEIA-SE: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 122/2018 contados a partir de 21/12/2018 e encerrando em 21/12/2019.

Número do processo: 82101922

Vitória/ES, 24 de junho de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 498423

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**EXTRATO DA ATA DA 906ª
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO
- CESAN, REALIZADA EM
02/05/2019.**

LOCAL: Sede Social, situada na Avenida Governador Bley-186, 3º Pavimento-Vitória-ES.

PRESENCAS: Rafael Grossi Gonçalves Pacífico, Carlos Aurélio Linhalis, José Alves Paiva, José Marcos Travaglia, Pedro Meneguetti, Claudia Vera Dallapiccola Teixeira Contarato e Aline de Assis Teixeira Amm - Secretária do Conselho.

ASSUNTOS APROVADOS:

Processos nº 2019.008859 - Deliberação nº 4538/2019; 2019.008861 - Deliberação nº 4539/2019; 2019.004279 - Deliberação nº 4540/2019; 2018.033735 - Deliberação

nº 4541/2019; 2018.033228 - Deliberação nº 4542/2019; 2019.000248 - Deliberação nº 4543/2019; 2019.000147 - Deliberação nº 4544/2019; 2019.004658 - Deliberação nº 4545/2019; 2019.004667 - Deliberação nº 4546/2019 e 2018.037037 - Deliberação nº 4547/2019.

- Recondução dos atuais membros da Diretoria da CESAN, para o **mandato Maio/2019 a Abril/2021:** Senhor Carlos Aurélio Linhalis para o cargo de Diretor Presidente, respondendo também pela Diretoria de Relações Institucionais; Weydson Ferreira do Nascimento para o cargo de Diretor Administrativo e Comercial; Thiago José Gonçalves Furtado para o cargo de Diretor de Engenharia e Meio Ambiente e Rodolpho Gomes Cór para o cargo de Diretor Operacional.

CERTIFICO que a presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em 13/05/2019, sob Nº 20192216074, PROTOCOLO: 192216074 de 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902134756. NIRE: 32300001386, podendo ser verificado em <http://www.simplifica.es.gov.br/>

Vitória, 24 de junho de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 497977

**RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 0086 e 0087/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBA, PARA USO NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NAS REGIÕES DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR.

LOTE 01 - CONTRATADA: IMBIL SERVICE EIRELI. VALOR: R\$ 350.550,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 02 - CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA. VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: . LOTE 01 - 180 (cento e oitenta) dias. . LOTE 02 - 150 (cento e cinquenta) dias

FORTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm de recursos próprios da CESAN. REF: Pregão Eletrônico nº 109/2018 Protocolo: 2018-034472.

Vitória, 25 junho de 2019

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 497627

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 016 DE
24 DE JUNHO DE 2019.**

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019 à servidora Carla Geovana Fonseca da Silva de Castro nº funcional 3304841 relativas ao exercício de 2018/2019.

Vitória, 24 de junho de 2019.

Simone Tavares dos Santos

Chefe de Grupo de Recursos

Humanos/SECTI

Protocolo 498024

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

ERRATA

**RESOLUÇÃO Nº 243, DE 10 DE
JUNHO DE 2019**

Protocolo: 497639

Art. 1º No quadro Membros por CA: Onde se lê Ciências Exatas e da Terra, leia-se Engenharias. Onde se lê Engenharias, leia-se Ciências Exatas e da Terra.

Art. 3º No quadro Novos Membros indicados como titular: Onde se lê Ciências Exatas e da Terra, leia-se Engenharias. Onde se lê Engenharias, leia-se Ciências Exatas e da Terra.

Art. 4º No quadro Novos Membros indicados como suplente: Onde se lê Ciências Exatas e da Terra, leia-se Engenharias.

Vitória, 24 de junho de 2019.

Denio Rebello Arantes

Presidente do CCAF

Protocolo 498343

**Secretaria de Estado de
Direitos Humanos - SEDH**

**EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO
GESTOR E SUPLENTE**

Ato Designação Fiscal Nº 014/2019

PROCESSO SEDH: 75426390

OBJETO: Designar a servidora RAIELLI PICOLI ALVES, matrícula 4072120, como Gestora do Contrato Nº 005/2016 celebrado entre a SEDH e Empresa RPR LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI; tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículo automotor sem motorista. **Suplente:** Priscila Barretto de Oliveira, matrícula 3245292. **Fica revogado o Ato de Designação de Fiscal nº 002/2019, publicado em 20/03/2019.**

VIGÊNCIA: mesma do Contrato nº 005/2016 e seus respectivos aditivos, se houver.

Em 17 de junho de 2019.

MARIA LUIZA GRILLO
Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa e Financeira
Protocolo 497994